



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20...
(Processo Administrativo nº 6477/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de vestuário institucional, de uso obrigatório por desembargadores, procuradores e juízes convocados, nas sessões plenárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO ÚNICO	1	Toga de gala para uso dos Desembargadores do TRT e Ministério Público do Trabalho: Confeccionada em tecido crepe chanel/seda, cor preta, frente dupla, com abertura em toda a extensão da frente, fechada com zíper, com pregas verticais, gola do tipo “padre”, com mangas amplas e com sobre manga dupla franzida, com torças e pingentes na cor branca. Com falso cinto do mesmo tecido, pregueado, preso apenas na parte da frente, com fivela cromada. Detalhes no punho e na gola em renda branca, removíveis, pregados com colchetes de pressão. Costas com pregas costuradas até a altura da cintura. Sob medida e prova, e com o nome do usuário bordado na parte interna do decote. Tudo conforme modelo e padrão das togas atualmente em uso. Modelo conforme Anexo A.	Unidade	10		
	2	Toga de uso diário para uso dos Desembargadores do TRT, Juízes Convocados para sessões do plenário e Ministério Público do Trabalho: Confeccionada em tecido leve crepe chanel/seda, na cor preta, frente	Unidade	10		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	dupla, aberta em toda a extensão da frente, fechada por zíper, com decote em “V”, costa com sobrecapa até a altura da cintura, mangas amplas, duplas e franzidas, com torçal e pingentes na cor branca. Sob medida e prova, e com o nome do usuário bordado na parte interna do decote. Tudo de acordo com o modelo e padrão das togas de serviço atualmente em uso. Modelo conforme Anexo A.				
TOTAL GERAL					

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº8666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As togas (vestes talares) representam o símbolo da magistratura, impondo solenidade aos atos do judiciário, sendo obrigatório seu uso pelos membros da magistratura como um dos elementos que compõem o julgamento no Tribunal.
- 2.2. A necessidade de renovação das togas de uso de desembargadores do TRT, juízes convocados para sessões do plenário e membros do Ministério Público do Trabalho dá-se em razão do desgaste natural dessas vestimentas em virtude do tempo de utilização, tendo em vista que a última aquisição deu-se há mais de 7 anos, conforme instruído no PA 6086/2013.
- 2.2.1. O quantitativo demandado para cada item, portanto, visa à renovação de todas as vestimentas da espécie.
- 2.3. A escolha pelo tipo menor preço por grupo visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade de acabamento e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.
- 2.4. A demanda guarda alinhamento com os objetivos “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Garantir a duração razoável do processo” do Planejamento Estratégico 2021-2016 do TRT 16, tendo em vista a necessidade de prover as sessões de julgamento com vestimentas solenes, as quais realçam o formalismo exigido na prática de atos judiciais pelos magistrados, assegurando a demonstração de austeridade e relevância dos atos ligados à função judicante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Aquisição de vestuário institucional, de uso obrigatório por desembargadores, procuradores e juízes convocados, nas sessões plenárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição está fundamentada nos pressupostos do art. 24, II, da Lei 8666/1993.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Administração formalizará a contratação mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8666/1993, a qual será encaminhada à contratada no endereço de e-mail obrigatoriamente informado na proposta.

5.1.1. O recebimento da nota de empenho, bem como de qualquer outra comunicação feita pelo contratante no endereço de e-mail informado pela contratada, será considerado realizado no dia útil posterior ao respectivo envio da comunicação.

5.2. As togas serão confeccionadas somente após medida e prova do usuário.

5.2.1. A contratante agendará previamente com a contratada os dias e horários para o levantamento das medidas e, posteriormente, para a realização das provas nas dependências do Contratante, no prédio-sede, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA.

5.2.1.1. 1 As togas deverão seguir rigorosamente os modelos adotados no Tribunal, bem como o mesmo padrão de qualidade, e, para tanto, a Unidade Administrativa responsável do Tribunal disponibilizará os modelos à contratada, à época do levantamento das medidas, para fins de verificação dos detalhes de cada modelo.

5.2.2. O levantamento das medidas deverá estar concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

5.2.3. Na impossibilidade da realização das provas, a contratada estabelecida em localidade diversa da contratante deverá indicar, na cidade de São Luís/MA, o endereço completo, telefone e nomes para contato, do local para onde, sob a inteira responsabilidade da contratada, serão encaminhadas pela contratante as peças que necessitem de ajustes, sem a cobrança de qualquer valor adicional por tais serviços.

5.2.4. As provas deverão estar encerradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o levantamento das medidas.

5.2.5. Os possíveis ajustes deverão estar concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da entrega da peça no local indicado, devendo então as peças ser devolvidas para o endereço da contratante, na Secretaria do Tribunal Pleno, edifício sede,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

térreo, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 60.030-015, em São Luís/MA.

5.3. As togas deverão ser acondicionadas em cabides, protegidas por embalagens resistentes, com fechamento por zíper.

5.4. Os produtos objeto deste instrumento deverão apresentar garantia mínima de 90 dias contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, excluindo-se o dano por má utilização.

5.4.1. A garantia contempla a substituição do material, sem ônus para a contratante.

5.5. Quaisquer outras informações relativas às especificações do objeto deste Termo de Referência deverão ser obtidas na Secretaria do Tribunal Pleno, no prédio sede do Contratante, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, telefones (98)2109-9333, 2109-9334 e 2109-9625, e-mail secpleno@trt16.jus.br.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a adquirir nesta dispensa de licitação enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os bens devem ser preferencialmente acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

7.2. A contratada deverá obedecer às normas Federais e Estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, anexo à Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, emitida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís – Maranhão, telefones (98) 2109 9333, (98) 2109 9334 e (98)2109-9625, somente em dias úteis, entre 8h e 14h, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho.

8.1.1. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo esta possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, apresentar material danificado ou problemas de acabamento, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Lei 8666/1993 estabelece que a Administração Pública tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, sendo assim, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Obrigatoriedade de Cadastro no SIGEO-JT

11.3.1. A contratada deverá se cadastrar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), cuja finalidade é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho.

11.3.1.1. O link para realizar o autocadastro é <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>.

11.3.1.2. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>.

11.3.2. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá à contratada manter seus dados atualizados, enviar documentos fiscais, acompanhar pagamentos, visualizar ordens bancárias, além de outras funcionalidades.

11.3.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail sof@trt16.jus.br ou fone (98) 2109-9372,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

11.4. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á, preferencialmente, mediante o endereço de e-mail secpleno@trt16.jus.br da contratante e o endereço de e-mail obrigatoriamente informado pela contratada em sua proposta.

11.4.1. O recebimento das comunicações via e-mail será considerado realizado, para todos os efeitos, no dia útil posterior ao envio da comunicação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da contratada no sistema SIGEO-JT e a inserção dos documentos solicitados, conforme subitem 13.3 deste termo de referência.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita, observado os dispostos nos arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 12.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.7.14.8. Havendo a efetiva execução do objeto ou do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438,$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de fornecimento de bens de pronta entrega, atividade sem complexidade técnica e de baixo risco de inexecução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas as seguintes sanções::

- i) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30. (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **impedimento de licitar e contratar**, nas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do subitem 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas infrações administrativas previstas nos incisos h, i, j, k e l do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos b, c, d, e, f e g do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

14.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput subitem 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos h e j do subitem 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de qualificação se limitarão à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista discriminadas no Aviso de Dispensa, na forma da Lei 8666/1993.

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total do grupo.

15.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsão constante no §4º do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Gestão/Unidade: 80024 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região;

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários;

Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

São Luís, 01 de fevereiro de 2023.

Planejamento Contratação
Ofício DG Nº 134/2022/TRT16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SAMYRA ANTONIA MAIA PEREIRA BRAGA (Lei 11.419/2006)
EM 01/02/2023 12:44:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9308546416.C72DC057FD.5B003C2159.6E571C26BC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E MODELOS

ITEM 1 - TOGA DE GALA. PARA USO DOS DESEMBARGADORES DO TRT E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: Confeccionada em tecido crepe chanel/seda, cor preta, frente dupla, com abertura em toda a extensão da frente, fechada com zíper, com pregas verticais, gola do tipo “padre”, com mangas amplas e com sobre manga dupla franzida, com torças e pingentes na cor branca. Com falso cinto do mesmo tecido, pregueado, preso apenas na parte da frente, com fivela cromada. Detalhes no punho e na gola em renda branca, removíveis, pregados com colchetes de pressão. Costas com pregas costuradas até a altura da cintura. Sob medida e prova, e com o nome do usuário bordado na parte interna do decote. Tudo conforme

modelo e padrão das togas atualmente em uso.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SAMYRA ANTONIA MAIA PEREIRA BRAGA (Lei 11.419/2006)
EM 01/02/2023 12:44:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9308546416.C72DC057FD.5B003C2159.6E571C26BC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ITEM 2 - TOGA DE USO DIÁRIO PARA USO DOS DESEMBARGADORES DO TRT, JUIZES CONVOCADOS PARA SESSÕES DO PLENÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: Confeccionada em tecido crepe chanel/seda, na cor preta, frente dupla, aberta em toda a extensão da frente, fechada por zíper, com decote em "V", costa com sobrecapa até a altura da cintura, mangas amplas, duplas e franzidas, com torçal e pingentes na cor branca. Sob medida e prova, e com o nome do usuário bordado na parte interna do decote. Tudo de acordo com o modelo e padrão das togas de serviço atualmente em uso.



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SAUÍRA ANTONIA MAIA PEREIRA BRAGA (Lei 11.419/2006)
EM 01/02/2023 12:44:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9308546416.C72DC057FD.5B003C2159.6E571C26BC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO B

MAPA DE RISCOS							
Item	Risco	Prob.	Impacto	Prob. x Impacto	Consequência	Controle	Responsável
1	Desinteresse do mercado em participar da dispensa	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de realização de nova dispensa	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do Aviso.	Requisitante
2	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores	Requisitante
3	Irregularidade fiscal da empresa vencedora da dispensa eletrônica	2-Média	3-Alto	6-Alto	Necessidade de convocação da classificada subsequente	Solicitar a comprovação de regularidade fiscal da nova empresa	Agente de Contratação
4	Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Necessidade de convocação de classificada subsequente	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual	Equipe de Planejamento
						Convocar a classificada subsequente	Agente de Contratação
5	Atraso na entrega do objeto por parte da contratada	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Atraso nos prazos estimados para fornecimento dos uniformes	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual	Fiscal do contrato
6	Entrega do objeto em desconformidade com especificações do termo de referência	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual	Fiscal do contrato

]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA SAMYRA ANTONIA MAIA PEREIRA BRAGA (Lei 11.419/2006)
EM 01/02/2023 12:44:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9308546416.C72DC057FD.5B003C2159.6E571C26BC